



**MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS
BATISTAS/RN**

Rua Ruy Barbosa, nº 48, Centro,

CNPJ nº 08.096.596/0001-87

Fone: 84-3427-2274



Decreto nº 103/2015 – GPMTB, de 21 de maio de 2015.

*Decreta Convocatório à 5ª Conferência
Municipal de Saúde do Município de
Timbaúba dos Batistas/RN.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS
BATISTAS/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e que lhe confere a Lei Orgânica
Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Saúde de
Timbaúba dos Batistas/RN – 5ª CMSTB, a se realizar no mês de JUNHO de 2015, nesta
cidade, com o tema: **“Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas: Direito
do Povo Brasileiro”** e os eixos temáticos:

- I – Direito a saúde, Garantia de acesso e Atenção da Qualidade.
- II – Participação Social.

Art. 2º - A 5ª Conferência Municipal de Saúde de Timbaúba dos
Batistas/RN – 5ª CMSTB, será precedida de 02 (duas) pré conferências a serem agendadas
pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - A 5ª Conferência Municipal de Saúde de Timbaúba dos
Batistas/RN – 5ª CMSTB, será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde do
Município de Timbaúba dos Batistas e coordenada pelo titular da Secretaria Municipal de
Saúde do Município de Timbaúba dos Batistas.

Art. 4º - A 5ª Conferência Municipal de Saúde de Timbaúba dos
Batistas/RN – 5ª CMSTB, compreenderá etapa de monitoramento após o período de
realização da etapa municipal de que trata o art. 1º.



**MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS
BATISTAS/RN**

Rua Ruy Barbosa, nº 48, Centro,
CNPJ nº 08.096.596/0001-87
Fone: 84-3427-2274



Art. 5º - O detalhamento da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Timbaúba dos Batistas/RN – 5ª CMSTB constará no regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante Resolução do CMS a ser publicado pela Secretaria Municipal de Saúde desta cidade.

Art. 6º - As despesas com a organização e realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Timbaúba dos Batistas/RN – 5ª CMSTB, correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde, em acordo com o Plano Municipal de Saúde 2014/2017, PPA do mesmo período e LOA 2015.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 21 de maio de 2015.



CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal